

DELIBERAÇÃO Nº 007/2017 – CEDCA/PR

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

Considerando os objetivos 3 e 8 do Eixo 2 do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, os quais versam, respectivamente, sobre as ações: “ofertar capacitação continuada para enfrentamento das violências direcionadas aos trabalhadores das instituições” e “ assessorar e capacitar os municípios para garantia da execução dos serviços de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade”;

Considerando a linha de ação – Capacitação e Qualificação da Atuação dos atores do Sistema de Garantia de Direitos- Deliberação nº 94/2016– Plano de Ação FIA 2017 ;

Considerando a aprovação da deliberação nº 056/2016 – Encontros Regionais para o fortalecimento do enfrentamento às violências contra crianças, adolescentes e suas famílias, para a qual destina-se o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 17 de fevereiro de 2017,

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da alteração do projeto para “Cursos Regionais para o Fortalecimento do Enfrentamento à Violência de criança, adolescentes, suas famílias e das medidas socioeducativas em meio aberto”, proposto pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, com aporte de recursos no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) da linha Capacitação e Qualificação da Atuação dos atores do Sistema de Garantia de Direitos- Deliberação nº 94/2016 – Plano de Ação FIA 2017, em complemento a Deliberação nº 056/2016, totalizando o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser executado nas 22 (vinte duas) macrorregiões administrativas da SEDS, substituindo o projeto aprovado pela Deliberação 56/2016.

Artigo 2º O prazo para conclusão da execução é de 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação da presente deliberação.

Artigo 3º A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 17 de fevereiro de 2017.

Debora Cristina dos Reis Costa
**Presidente do Conselho Estadual dos
Direitos da Criança e do Adolescente**